



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES

EDITAL Nº 23/2020

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, por limitação de pessoal decorrente de afastamentos e dispensas legais de docentes, estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**, nos Cursos e nas Disciplinas abaixo relacionados, de acordo com as Instruções a seguir transcritas:

Curso	Disciplina	Requisitos mínimos para Admissão
Medicina	Anestesiologia	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Anestesiologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Anestesiologia em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Anestesiologia pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Cirurgia Plástica	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Cirurgia Plástica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Cirurgia Plástica em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Cirurgia Plástica pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Clínica Médica	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Clínica Médica em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Clínica Médica pela Associação Médica Brasileira.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Medicina	Medicina Legal	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Medicina Legal em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Medicina Legal em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Medicina Legal pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Moléstias Infecciosas e Parasitárias	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Moléstias Infecciosas e Parasitárias em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Moléstias Infecciosas e Parasitárias em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Moléstias Infecciosas e Parasitárias pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Oftalmologia	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Oftalmologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Oftalmologia em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Oftalmologia pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Ortopedia e Traumatologia	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Ortopedia e Traumatologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Ortopedia e Traumatologia em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Psiquiatria	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Psiquiatria em



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

		serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Psiquiatria em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Semiologia Cabeça e Pescoço e Otorrinolaringologia	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Cabeça e Pescoço ou Otorrinolaringologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Cabeça e Pescoço ou Otorrinolaringologia em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Cabeça e Pescoço ou Otorrinolaringologia pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Semiologia Neurologia em	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Neurologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica ou curso de especialização em Neurologia em serviço credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Neurologia pela Associação Médica Brasileira.
Medicina	Semiologia Radiológica	Graduação em Medicina, com Residência Médica na especialidade de Radiologia em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; e/ou título de Especialista em Radiologia reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

1.1. O docente aprovado ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação, às normas do Regimento Interno desta Autarquia, às disposições do Plano de Carreira



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

do Magistério de Ensino Superior do Município de Adamantina (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/1999), assim como à legislação do Conselho Estadual de Educação e, se admitido, às seguintes condições de trabalho:

1.2. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.3. Contrato em regime de hora-aula;

1.4. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a Lei Municipal nº 3.711, de 25 de abril de 2016;

1.4.1. Vencimentos fixados por hora-aula, conforme Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/99), e Lei Municipal Complementar (nº 357 de 17/12/2019), cujos valores são: R\$ 37,92 (trinta e sete reais e noventa e dois centavos) para professor P-I (certificado de especialização *lato sensu*), R\$ 46,34 (quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para professor P-II (diploma de mestrado) e R\$ 69,48 (sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para professor P-III (diploma de doutor);

1.5. Grade horária das aulas a serem ministradas, fixadas pela Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com as diretrizes curriculares e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação;

1.6. Obrigatoriedade de participação nas reuniões previstas regimentalmente, quando agendadas no período da grade horária;

1.7. Avaliação para fins de progressão em Plano de Carreira Docente, de conformidade com o artigo 8º, itens II e III da Lei Complementar nº 14, de 26/03/99;

1.8. Submissão, nos termos da legislação vigente, a avaliação periódica de desempenho (se durante o período do estágio probatório ficar constatada a incompetência pedagógica do candidato, verificada através das avaliações periódicas de desempenho, o seu contrato de trabalho será rescindido, respeitadas as formalidades legais).

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

2.2. As inscrições deverão ser realizadas por disciplina;

2.3. Não haverá taxa de inscrição

2.4. As inscrições serão recebidas no período de **11/12/2020 à 25/12/2020**, exclusivamente pelo portal do Centro Universitário de Adamantina – www.unifai.com.br/concursos (maiores informações poderão ser transmitidas pelo telefone (18) 3502-7010);



2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar documento de identificação com foto, *currículo vitae* da plataforma *Lattes* e documentos comprobatórios para fins da análise de títulos conforme Anexo I deste Edital;

2.4.2. Todos os arquivos deverão ser anexos em formato .pdf.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar um requerimento para tal finalidade, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:

3.7.2.1. 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.7.2.2. 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.

3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.6.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Processo Seletivo está prevista para 05/01/2021 à partir das 13h no site do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.

3.10.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

3.13. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.14. O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste e disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.



IV- DA AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá apenas em análise de currículo conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

4.2. A prova terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será avaliada conforme:

4.2.1 Formação Acadêmica com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

4.2.2 Atividades Didáticas e/ou de Ensino com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

4.2.3 Produção Científica com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

4.2.4 Os critérios para pontuação assim como a documentação comprobatória estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4.3. Somente serão analisados os documentos anexos no ato da inscrição no site www.unifai.com.br/concursos.

4.3.1. Em hipótese alguma haverá análise de documentos entregues de outra forma.

4.4. Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos pelo MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

4.5. O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pelo MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

4.6 Não será considerado para fins de pontuação mais de um título do mesmo nível e os pontos de níveis diferentes de titulação não são cumulativos, prevalecendo o de maior pontuação.

4.7 A comprovação de atividades didáticas e ou de ensino deverá ser feita através de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando a descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e, quando necessário, a carga horária total.

4.8 A comprovação de produção científica deverá ser feita, de acordo com o tipo, com os seguintes documentos quando se tratar de:

4.8.1 Livro: cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor e o ano da publicação.

4.8.2 Capítulo de livro ou artigo: cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do artigo, ou onde conste o título, nomes dos autores e ano de publicação.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

4.8.3 Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão: Cópia do projeto e do comprovante do financiamento aprovado.

4.8.4 Organização de Evento: Cópia da declaração e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.

4.9 No que se refere a produção científica serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

V – DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A análise de Currículos ficará a cargo da Banca Examinadora constituída conforme Portaria n.º 128/2020, que designou os servidores Delcio Cardim, Josiane Lourencetti e Mateus Augusto Vitorelli, sob a presidência do primeiro.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão relacionados na **Classificação**, em ordem decrescente da nota obtida pela análise de currículo;

6.2. O resultado final será obtido através da soma da pontuação dos itens Formação Acadêmica, Atividades Didáticas e/ou de Ensino e Produção Científica;

6.3. A Classificação será publicada na imprensa escrita local e no site www.unifai.com.br/concursos no dia 16/01/2021.

6.4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

6.4.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

6.4.2. Atingir mais pontos em Formação Acadêmica;

6.4.3. Atingir mais pontos em Atividades Didática e/ou de Ensino;

6.4.4. Atingir mais pontos em Produção Científica;

6.4.5. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Caso ocorra algum erro no Processo Seletivo;

7.1.2. Da relação de candidatos inscritos;

7.1.3. Da classificação.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

7.2. Os candidatos terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos respectivos resultados, para protocolar os recursos no Centro Universitário de Adamantina;

7.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.

8.2. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência à nomeação, efetuando-se a comunicação por publicação na imprensa local e no site do Centro Universitário de Adamantina.

8.3. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão contados a partir da publicação da convocação.

IX – DA ADMISSÃO

9.1. A admissão do candidato pelo Centro Universitário de Adamantina obedecerá rigorosamente à classificação final;

9.2. No ato de admissão, o candidato aprovado deverá comprovar diploma de graduação na área, e, de acordo com o artigo 1º da Deliberação CEE nº 145/2016, ser portador de Título ou ata de defesa homologada, de pós-graduação em nível de especialização, mestrado (acadêmico ou profissional) ou de doutorado, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei e, no caso de aprovação em disciplinas profissionais de cursos superiores de Tecnologia, comprovar experiência profissional relevante de pelo menos três anos na área em que irá lecionar;

9.3. Entregar, no ato da convocação para admissão, os seguintes documentos:

9.3.1. Carteira de trabalho;

9.3.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.3.3. Duas Cópias da Cédula de Identidade;

9.3.4. Duas Cópias do CPF;

9.3.5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

9.3.6. Cópia do cartão de cadastro nos programas PIS ou PASEP,

9.3.7. Cópia do comprovante de endereço;



- 9.3.8. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- 9.3.9. Uma foto 3X4, recente;
- 9.3.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- 9.3.11. Cópia da carteira de vacinação;
- 9.3.12. Duas cópias dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; quando tiver;
- 9.3.13. Cópia do Currículo Lattes;
- 9.3.14. Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos, quando tiver;
- 9.3.15. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando tiver;
- 9.3.16. Declaração escolar comprovando a matrícula e a frequência do filho com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
- 9.4. O candidato será admitido para ministrar aulas, **no regime de hora-aula**, em conformidade com o Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº. 14, de 26/03/1999) e o Regimento Unificado desta Instituição de Ensino Superior;
- 9.5. A aprovação no presente Processo Seletivo não significa admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária e financeira.
- 9.6. O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Pró-Reitoria de Ensino;
- 9.7. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexactidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;
- 10.2 A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 10.3. O prazo de validade do presente Processo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da Pró-Reitoria de Ensino;



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.4. O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades;

10.5. O Edital completo está disponível no portal do Centro Universitário de Adamantina, www.unifai.com.br/concursos.

10.6. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicado no dia **04/02/2021**, no portal www.unifai.com.br/concursos e no jornal local.

10.7. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à admissão, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração do Centro Universitário de Adamantina.

Adamantina/SP, 11 de dezembro de 2020.

PROF. DR. PAULO SERGIO DA SILVA

REITOR



ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima: 40 pontos)	
Descrição	Pontos
Doutorado	40
Mestrado	30
Especialização	20
OBS: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior.	

ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU ENSINO (Pontuação máxima: 40 pontos)		
Descrição	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (a cada 30h cumulativa).	1,5	4,5
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (a cada 30h cumulativa).	1,0	3,0
Disciplina ministrada em cursos de Graduação (ano letivo).	1,5	6,0
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (ano letivo).	1,5	4,5
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (ano letivo).	1,0	3,0
Coordenação de curso de graduação. (ano letivo).	1,0	3,0
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.) (ano letivo).	1,5	4,5
Orientação concluída de tese de doutorado (por orientação).	1,5	4,5
Orientação concluída de dissertação de mestrado (por orientação).	1,0	3,0
Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação (por orientação).	1,0	2,0
Orientação de iniciação científica com bolsa (por orientação)	1,0	2,0
Comprovações: Cópia da declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e, quando necessário, a carga horária total.		



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

(Pontuação máxima: 20 pontos)

São aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

Descrição	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
Livro publicado como autor ou coautor (por livro)	2,0	4,0
Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro como autor ou coautor (por capítulo)	1,0	2,0
Artigo original e completo publicado em periódico indexado como autor ou coautor (por artigo)	1,5	3,0
Artigo completo publicado em Congresso Internacional (por artigo).	1,5	3,0
Artigo completo publicado em Congresso Nacional (por artigo).	1,0	2,0
Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado (por projeto)	1,0	2,0
Coordenação de Projeto de Extensão financiado (por projeto)	1,0	2,0
Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e similares (por evento)	1,0	2,0

Comprovações:

Livro: Cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor e o ano da publicação.

Capítulo de Livro e Artigo: Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do artigo, ou onde conste título, nomes dos autores e ano de publicação.

Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão: Cópia do projeto e do comprovante do financiamento aprovado.

Organização de Evento: Cópia da declaração e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP n° 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II CRONOGRAMA

<u>I – Análise de Currículos</u>	Datas
Período das Inscrições	11/12/2020 a 25/12/2020
Publicação preliminar da relação de inscrição	05/01/2021
Recurso da não homologação das inscrições	06/01/2021 à 08/01/2021
Publicação do resultado dos recursos e da relação final de inscritos	12/01/2021
Análise dos currículos	13/01/2021
Publicação do resultado preliminar	16/01/2021
Recurso	18/01/2021 à 20/01/2021
Publicação do resultado dos recursos e da classificação final	09/02/2021
Homologação do Processo Seletivo	09/02/2021